



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo o Dia do Combate à Aporofobia.”

A Câmara Municipal de São Paulo PROMULGA:

Art. 1º. Fica inserido inciso ao artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

- Dia 04 de outubro: Dia Municipal de Combate à Aporofobia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 02 de março de 2022.

Vereador Jair Tatto

PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

Do grego á-poros, “pobre, desamparado, sem recursos”, acrescido de fobia, Aporofobia significa repúdio, aversão ou desprezo pelos pobres ou desfavorecidos.

Segundo publicação da Academia Brasileira de Letras, o neologismo “Aporofobia” foi criado pela filósofa espanhola Adela Cortina, membro da Real Academia de Ciencias Morales y Políticas. O termo foi eleito a palavra do ano de 2017 pela Fundación del Español Urgente.

Conforme a filósofa Adela Cortina, a criadora da palavra Aporofobia nos anos 1990, há casos em que o ódio a imigrantes ou refugiados, por exemplo, não decorre da condição de estrangeiros, mas sim, da situação de miséria em que essas pessoas se encontram.

O termo Aporofobia, já foi usado em artigos jornalísticos e em livros para advertir sobre o fato de que se empregam palavras como “xenofobia” ou “racismo” para classificar o rechaço a imigrantes ou refugiados, quando na verdade essa aversão não advém da condição de estrangeiros, e sim da situação de pobreza em que se encontram.

O Brasil voltou a integrar o triste Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas, observa-se o recrudescimento de uma inacreditável hostilidade de alguns contra pessoas em situação de pobreza ou miséria.

Este sentimento e as ações dele decorrentes merecem a vigilância da sociedade, por esta razão a propositura visa à conscientização e combate, no Dia de São Francisco de Assis, 4 de outubro.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.